



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

Recebido
29/10/20

AUTOGRAFO DE LEI N° 016/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2021/2024".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 001/2020, de 17 de setembro de 2020 - **AUTOR:** Poder Legislativo.

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1° - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 2° - Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Art. 3° - Fixa o subsídio mensal do Secretário Municipal em R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

§ 1° - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 4° - Os subsídios dos Subsecretários Municipais corresponderão a 60% (sessenta por cento) dos subsídios fixados no artigo anterior.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 016/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Art. 5° - Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 26 de outubro de 2020.



Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Mirineide Pinheiro Moura
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE